

L E I Nº 3472/89 N.º 656 de 21/04/1989
de 20 de abril de 1989

Reclassifica cargos do Quadro de
Pessoal Estatutário da Prefeitura
Municipal e revaloriza os proven-
tos de seus servidores inativos e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguin-
te lei:

Artigo 1º - Ficam assim reclassificados os
seguintes cargos integrantes do Quadro de Pessoal Estatutário da Prefeitu-
ra Municipal:

- a) Encarregado de Setor.....padrão....."19"
- b) Motorista e Auxiliar de Topografia.....padrão....."16"

Artigo 2º - O valor do provento-base dos ina-
tivos será o correspondente a seu enquadramento, a seguir discriminado, na
tabela em anexo do Quadro de Pessoal Estatutário:

- I - Diretor de Departamento e Assessor Relações
Públicas.....padrão....."21"
- II - Chefe de Divisão e Auxiliar Executivo.....padrão....."20"
- III - Encarregado de Setor.....padrão....."19"
- IV - Professor Primário e Oficial Administrativo.....padrão....."17"
- V - Feitor, Porteiro, Eletricista, Operador de
Máquinas Rodoviárias, Auxiliar de Tratamen-
to de Água, Fiscal de Obras, Manobrista de
Registro Hidráulico, Motorista e Auxiliar
de Topografia.....padrão....."16"
- VI - Servente.....padrão....."13"

Artigo 3º - Além do vencimento-base, o fun-
cionário estatutário não poderá auferir nenhuma outra gratificação ou van-
tagem, salvo se decorrente de adicional por tempo de serviço, sexta-parte,
licença-prêmio, salário-família, quebra de caixa, serviço extraordinário,
abono de natal, diária, diferença pelo exercício de cargo de provimento
em comissão, 1/3 (um terço) de férias em pecúnia, acréscimo constitucio-
nal no valor das férias e a prevista na lei nº 3378, de 14 de setembro de
1988.

Parágrafo Único - A licença-prêmio converti-
da em gozo constitui benefício privativo de servidor estatutário titular
de cargo de provimento efetivo, assim também a sua conversão em pecúnia
nos termos do que dispõe a lei nº 325, de 29 de novembro de 1954, com
redação que lhe deu a lei nº 3134, de 29 de maio de 1986.

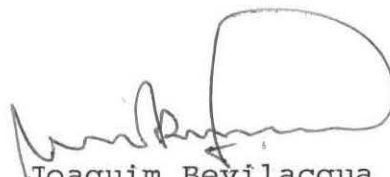
Artigo 4º - As despesas com a execução da

cont. Lei nº 3472/89 - fls. 02

presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

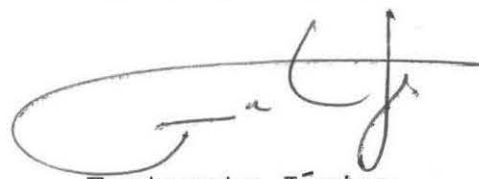
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de abril de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL ESTATUTÁRIO

PROVIMENTO EFETIVO - COMISSÃO - INATIVOS

Em vigor a partir de 01/04/89 - Anexa ao Decreto nº 3472/89 - 20/04/89

<u>PADRÃO</u>	<u>A(0-365)</u>	<u>B(366 a 731)</u>	<u>C(732 a 1097)</u>	<u>D(1098 a 1493)</u>	<u>E(1494 a 1829)</u>	<u>F(a partir de 1830)</u>
01	106,12	116,73	128,40	141,24	155,36	170,90
02	112,47	123,72	136,09	149,70	164,67	181,14
03	135,78	149,36	164,30	180,73	198,80	218,68
04	147,41	162,15	178,37	196,21	215,83	237,41
05	149,47	164,42	180,86	198,95	218,85	240,74
06	163,85	180,24	198,26	218,09	239,90	263,89
07	174,56	192,02	211,22	232,34	255,57	281,13
08	184,44	202,88	223,17	245,49	270,04	297,04
09	194,04	213,44	234,78	258,26	284,09	312,50
10	206,77	227,45	250,20	275,22	302,74	333,01
11	216,27	237,90	261,69	287,86	316,65	348,32
12	219,35	248,29	265,42	291,96	321,16	353,28
13	219,44	241,38	265,52	292,07	321,28	353,41
14	257,53	283,28	311,61	342,77	377,05	414,76
15	259,31	285,26	313,76	345,14	379,65	417,62
16	303,75	334,13	367,54	404,29	444,72	489,19
17	377,54	415,29	456,82	502,50	552,75	608,03
18	451,72	496,89	546,58	601,24	661,36	727,50
19	538,43	592,27	651,50	716,65	788,32	867,15
20	717,65	789,42	868,36	955,20	1.050,72	1.155,79
21	-	-	-	-	-	1.518,36
Especial.....						1.822,03

